

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**
PROCESSO Nº 198/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/04/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de adesivos, placas de PVC adesivadas, lonas impressas, fotos e filmagens aéreas para designer e marketing das atividades da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/04/2017, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de março de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA;
VALOR: R\$ 8.482,25 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: BARBARA MIRANDA KOPP - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO 12/2017**
A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 12/2017 - Processo Licitatório 41/2017. As alterações estão dispostas na descrição do equipamento, no item 2, do instrumento convocatório. A data de realização do certame, fica mantida para o mesmo dia e horário. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 21 de Março de 2017.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO 13/2017**
A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 13/2017 - Processo Licitatório 39/2017. As alterações estão dispostas no item 3.4 do instrumento convocatório. A data de realização do certame, fica mantida para o mesmo dia e horário. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 22 de Março de 2017.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.797.315/0001-00
Representante: HERLON HENRIQUE KUHL
CPF nº 768.462.109-20
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de copiadoras (máquinas novas) conforme termo de referência.
VALOR: R\$ 36.590,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).
Data de assinatura: 22/03/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - Processo nº 157/2017
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de copiadoras (máquinas novas) conforme termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE.
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA vencedora do LOTE 001, no valor de R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais).
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

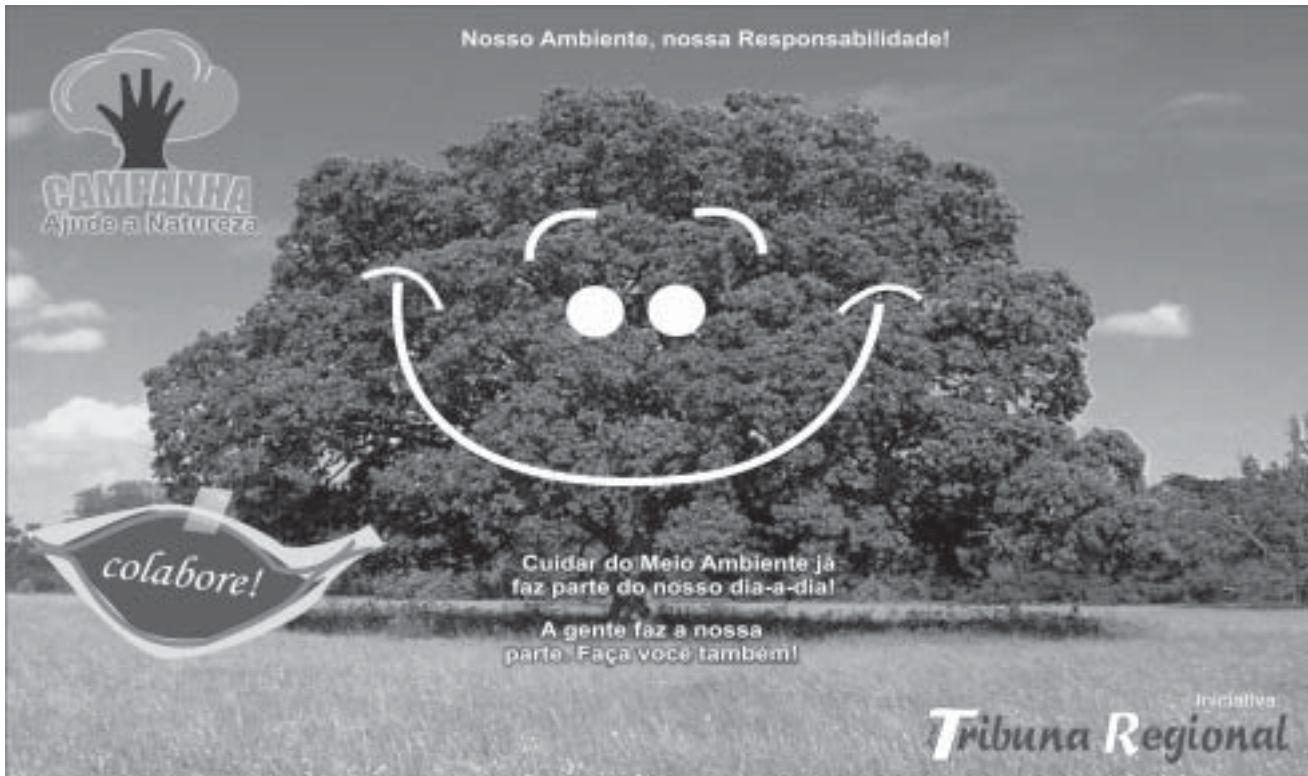
**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017**
Processo inexistibilidade nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 06.020.318/0001-10
Representante: ADRIANA CECCONELO
CPF nº 608.499.080-00
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios através de carona na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE.
VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO Nº 026/2017**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, as 16h00min (dezesseis) horas, do dia 10 de Abril de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Contratação de empresa para a execução das bases e fixações de equipamentos, sob regime de empreitada global, para as Academias de Saúde localizadas no Centro desta Municipalidade.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 21 de Março de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONVITE**
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ Prefeito Municipal de Barracão, convida a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 31 de Março de 2017 (sexta-feira), às 08:00 (oito) horas, na antiga Câmara Municipal de Vereadores de Barracão anexo a Prefeitura Municipal - para a elaboração do Planejamento Plurianual (PPA) relativa ao quadriênio 2018 a 2021.
Barracão/PR, 21 de Março de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº23 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme processo de Processo inexistibilidade nº 2/2017.
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017.
RECURSOS: FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 110 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**
PROCESSO Nº 025/2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, as 14h00min (catorze) horas, do dia 10 de Abril de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Contratação de empresa para a execução de cursos de capacitação e oficinas para o público alvo do Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 21 de Março de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

OBJETO: Aquisição de certificados e apostilas de Inglês e PROERD, para a Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: Menor preço por Lote.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

1) Quanto aos itens do Lote 001 - Anexo I - TERMO DE REFERENCIA:

Onde lê-se:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9727	Apostilas inglês para o 1º ano com 83 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação	830,00	UN	7,79	4.907,70
2	9728	Apostilas inglês para o 2º ano com 82 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação	820,00	UN	6,12	3.794,40
3	9729	Apostilas inglês para o 3º ano com 81 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação	700,00	UN	6,98	4.886,00
4	9730	Apostilas inglês para o 4º ano com 121 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação	880,00	UN	7,09	4.821,20
5	9731	Apostilas inglês para o 5º ano com 115 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação	660,00	UN	7,40	4.884,00
TOTAL						23.293,30

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9727	Apostilas inglês para o 1º ano com 54 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	830,00	UN	7,79	4.907,70
2	9728	Apostilas inglês para o 2º ano com 51 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	820,00	UN	6,12	3.794,40
3	9729	Apostilas inglês para o 3º ano com 60 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	700,00	UN	6,98	4.886,00
4	9730	Apostilas inglês para o 4º ano com 104 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	880,00	UN	7,09	4.821,20
5	9731	Apostilas inglês para o 5º ano com 105 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	660,00	UN	7,40	4.884,00
TOTAL						23.293,30

2) Em consequência das alterações do edital, a licitante deverá realizar novo download do arquivo **Proposta.esl**, que encontra-se disponível junto ao edital no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br.

3) Também em consequência das alterações no descritivo da proposta, fica marcada nova data de protocolo e abertura do processo, sendo a **data do dia 05/04/2017 as 9:00 horas**.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - Processo nº 157/2017

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de copiadoras (máquinas novas) conforme termo de referência.

CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de equipamento "Multifuncional a laser com vidro tamanho ofício monocromático - Método de Impressão: Laser Eletro fotográfico - Tamanho do Papel (máximo): Até 21,5 cm x 35,6 cm - Velocidade de Impressão (máxima): Até 40 ppm - Memória (padrão/máxima): 128 MB/384 MB - Capacidade de Impressão Duplex: Sim - Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas - Interfaces Padrão: Internet e USB - Velocidade de Cópia (máxima): Até 4 0 com - Vidro de exposição tamanho ofício - Capacidade de Cópia Duplex: Sim - Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1% - Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF) - Capacidade de Digitalização Duplex: Sim - Função "Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS) - Visualizador de Documentos/Software de OCR: Nuance Paperport 12SE com OCR para Windows/Prestol Page Manager 9 com OCR para Mac)	BROTHER	COPIA	100.000,00	0,09	8.000,00
1	2	Locação de equipamento " Impressora tamanho A3 a tinta - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP - Impressão sem bordas: sim (até 13x19 polegadas, 330x483 mm) - Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, Apple Air Print™ - Velocidade do processador: 500 MHz - Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m² - Velocidade máx. impressão p/b (ppm): até 15 - Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 33 - Resolução de impressão - p/b: até 600x1200 dpi - Resolução de impressão - cor: até 4800x1200 dpi	HP	COPIA	12.000,00	0,63	7.600,00
1	3	Locação de equipamento (impressão colorida) "Multifuncional a tinta com vidro tamanho ofício para impressão colorida. - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos (jato de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosca, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim	HP	COPIA	45.000,00	0,11	4.950,00
1	4	Locação de equipamento (preto e branco) "Multifuncional a tinta com vidro tamanho ofício para impressão colorida. - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos (jato de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosca, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim	HP	COPIA	144.000,00	0,11	15.840,00
TOTAL							30.590,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/03/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

Quem respeita a sinalização resp **E** ita a vida



No trânsito é você quem escolhe onde e como quer chegar!

Iniciativa

Tribuna Regional

Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

Escritório Contábil

Cleria M. S. Silva

- * Contabilidade e Imposto de Renda;
- * Pessoa Física e Jurídica;
- * Contratos, Distratos;
- * Constituição de Empresas;
- * Assessoria Jurídica.

Cleria M S da Silva
CRC 031951-0/0

Fone/Fax (49) 3644-0850

E-mail: cleriaschmidt@uol.com.br
cleriamssilva@hotmail.com

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 Barracão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
EDITAL Nº 001/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** e estabelecer as normas para realização do **Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes** para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o quadriênio 2016/2019.

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. Com o objetivo de dar abertura, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo Suplementar de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016 a 2019, o CMDCA **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL, nos seguintes termos:

1.2. O Processo de Suplementar de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 0492/2013, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis – PR, e fiscalização do Ministério Público.

1.3. Os membros Suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Manfrinópolis - PR, na data de **09 de julho de 2017**, sendo que a diplomação dos mesmos como suplentes ocorrerá na data de **01 de agosto de 2017**.

1.4. O presente Processo Suplementar de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis - PR visa garantir aos membros titulares suas substituições no caso de férias, licenças, impedimentos e vacância.

1.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2 - DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. São responsabilidades dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único; art. 90, §3º, inciso II; art. 95; art. 131; art. 136; art. 191 e art. 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 0492/2013.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO EM CASO DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR

3.1. Conforme o art. 18 da Lei Municipal nº 0492/2013, o Conselho Tutelar funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital (quando disponibilizado pela Prefeitura Municipal) e, na falta deste, de maneira manual em folha ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar ao final do mês.

3.1.1. Haverá escala de plantão no horário de almoço e noturno, através de cronograma definido, em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

3.1.2. Haverá escala de plantão para atendimento especial nos finais de semana e feriados.

3.1.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.1.4. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

3.1.5. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de plantão/sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Ministério Público e das Delegacias de Polícia Civil e Militar.

3.1.6. Compete ao CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

3.2. Se eleito suplente e convocado para integrar o Conselho Tutelar efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração fixada para o cargo de suplente ou o valor da remuneração fixada para o cargo de titular.

3.6. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro Tutelar em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada convocação do suplente.

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 6º, da Lei Municipal nº 0492/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no município;
- IV - Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- V - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino fundamental;
- VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- IX - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B";
- X - Duas (02) fotos 3x4, atual e colorida;
- XI - Xerox dos documentos pessoais (Identidade, CPF, Título de Eleitor); e
- XII - Atestado de Saúde e Sanidade Mental.

4.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor público municipal ocupante de cargo em comissão que pretende concorrer ao cargo de conselheiro Tutelar Suplente deverá requerer seu afastamento no ato da inscrição.

4.3. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA até a data-limite prevista no ANEXO I deste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5 - DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre **23/03/2017 a 25/04/2017 no Centro de Referência de Assistência Social de Manfrinópolis-PR**, no horário das 8h às 11:30h e de 13:00h às 17h.

5.2. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no **item 4.1**.

5.3. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

5.5. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no **item 4.1**.

5.6. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.7. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

5.8. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no **item 4.1**.

5.9. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.10. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

5.11. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no **item 4.1**.

5.12. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.13. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

5.14. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no **item 4.1**.

5.15. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.16. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

8.1. A escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:

I – a primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos através da análise documental:

a) inscrição dos candidatos, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Suplente Conselheiro Tutelar, em conformidade com o **item 4** deste Edital, de caráter eliminatório;

II – a segunda fase do processo de escolha consistirá na eleição dos candidatos aprovados na etapa anterior, através de voto direto, secreto e facultativo, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 0492/2013 e art. 5º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

9 - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A divulgação das candidaturas terá início no dia 06 de maio de 2017, conforme ANEXO I do presente EDITAL.

9.2. Em reunião própria, a Comissão Especial do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de divulgação a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordam que sua violação importará na exclusão do certame.

9.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

9.4. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

9.5. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

9.6. Tendo interesse em divulgar sua candidatura em instituições como escolas, entidades empresas deverá ser comunicado à Comissão para que esta organize esse momento junto as instituições e todos os candidatos inscritos.

9.7. A divulgação nos meios de comunicação das candidaturas homologadas será de competência da Comissão Especial do Processo Eleitoral.

10 - DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

10.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- I - entidade ou governo estrangeiro;
- II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- III - concessionário ou permissionário de serviço público;
- IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- V - entidade de utilidade pública;
- VI - entidade de classe ou sindical;
- VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- VIII - entidades beneficentes e religiosas;
- IX - entidades esportivas;
- X - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- XI - organizações da sociedade civil de interesse público.

10.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, conselheiros tutelares em exercício de mandato, etc.) ao candidato.

10.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

10.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no **Item 6.6**.

10.6. É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

10.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

10.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se provido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

10.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

10.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, dinheiro ou cestas básicas.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O candidato que não observar os termos deste EDITAL poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.

11.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do fato:

I - O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

11.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

11.4. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

12 - DA VOTAÇÃO

12.1. A votação ocorrerá no dia 09 de julho de 2017, domingo, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, em espaços públicos e comunitário a serem definidos posteriormente pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e amplamente divulgado e publicado por edital em tempo hábil com antecedência a data do pleito, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urna(s) cedida(s) pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, cabendo ao CMDCA, com o apoio do Ministério Público, a obtenção do empréstimo da(s) urna(s) junto à Justiça Eleitoral.

12.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

12.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro Suplente do Conselho Tutelar.

12.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

12.6.1. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação.

12.6.2. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

13 - DA MESA DE VOTAÇÃO

13.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais.

13.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

13.3. Compete à cada mesa de votação:

I - Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

II - Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

III - Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

IV - Remeter a documentação referente ao processo suplementar de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

14 - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

14.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

14.2. A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

14.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA e do Ministério Público.

14.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos.

14.5. Após a publicação dos eleitos será aberto prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral.

14.6. Após julgado os recursos, a Comissão Especial Eleitoral divulgará Edital final HOMOLOGANDO O RESULTADO.

14.7. Todos os CANDIDATOS que obtiverem votos serão considerados eleitos suplentes e serão diplomados como membros suplentes do Conselho Tutelar, observada a ordem decrescente de votação.

14.8. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito suplente o candidato que, sucessivamente:

I - Tiver maior idade;

II - Maior escolaridade.

15 - DOS VOTANTES

15.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município de Manfrinópolis - PR e que estão regulares perante a Justiça Eleitoral.

15.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto.

15.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

15.4. Não será permitido o voto por procuração.

16 - DO CRONOGRAMA

16.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no ANEXO I deste EDITAL.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de

Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, CMDCA e dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo suplementar de escolha.

17.3. A atualização do endereço para correspondência e contato telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Manfrinópolis - PR.

17.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

17.5. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

17.6. Todo o processo suplementar de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

17.7. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como suplentes, logo após o pleito, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.8. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Manfrinópolis - PR, 21 de março de 2017.

Gislane dos Santos Gubert - Presidente do CMDCA e da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	DATA	
		INICIO	FIM
1	Publicação do EDITAL de Eleição	23/03/2017	-----
2	Inscrição das candidaturas	23/03/2017	25/04/2017
3	Homologação das inscrições	26/04/2017	01/05/2017
4	Prazo para impugnação de candidaturas	02/05/2017	05/05/2017
5	Prazo para defesa ao indeferimento de inscrição	08/05/2017	15/05/2017
6	Divulgação do resultado da defesa ao indeferimento de inscrição	16/05/2017	18/05/2017
7	Prazo para recorrer ao CMDCA da impugnação de inscrição	19/05/2017	23/05/2017
8	Divulgação final das candidaturas homologadas	26/05/2017	31/05/2017
9	Reunião com todos os inscritos com candidatura homologada	06/05/2017	
10	Período da campanha	07/06/2017	07/07/2017
11	Eleição e apuração dos votos	09/07/2017	09/07/2017
12	Divulgação do resultado preliminar	09/07/2017	09/07/2017
13	Avaliação de Recursos	10/07/2017	17/07/2017
14	Homologação e divulgação do Resultado Final das eleições	18/07/2015	21/07/2017
15	Diplomação dos suplentes	01/08/2016	-----

CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL
SÃO FRANCISCO
Um novo estilo de vida para seu peludo!

(49) 3644-4161
Avenida Washington Luiz, 1050,
Dionisio Cerqueira - SC


49 9176.6017 vivo
49 9902.2162 tim
Av. Arnaldo Buzatto - Barracão - PR
Ao lado da Funilaria Funimar

Todo Dia é Dia de Fazer Economia Aqui no São José

VARIEDADE E ECONOMIA OFERTAS TODOS OS DIAS
Qualidade nos produtos e Bom Atendimento sempre em 1º Lugar!
SUPERMERCADO
SÃO JOSÉ
A experiência faz a diferença!
Av. Santa Catarina, 10 - Barracão-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECISÃO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017
RAZÕES: INCOFORMIDADE COM O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E ESPECIALIZAÇÃO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO TEÓRICO, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO: 05/2017
RECORRENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIO CIN
RECORRIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR e, FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

De acordo com o parágrafo 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIO CIN**, referente ao Edital de Pregão Presencial n. 03/2017.

Salgado Filho-Pr, em 21 de março de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
Fone: 46 3564-1672 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.945/0001-22

Estado do Paraná
Câmara Municipal de Salgado Filho
Extrato de Contrato

CONTRATO N° 002/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salgado Filho
CONTRATADA: MGS Sistema para Gestão Pública
OBJETO: Locação de Sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, patrimônio, compras e licitação, folha de pagamento e sistema de transparência bem como serviços de implantação, treinamento de usuários e conversão dos dados, conforme quantitativos e características descritas nos anexos I e II, no período de 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018.
VALOR MENSAL - R\$ 1.349,43 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
VALOR TOTAL- R\$ 58.466,88 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Tomada de Preço n° 001/2014.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO FILHO - PR
CNPJ: 77595684/0001-46-Reconhecido M.T.B. 320176/76-filiado a CUT
RUA FLORIANO ANATER, n° 80 - Fone (46)3564-1244- SALGADO FILHO-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.

Pelo presente edital, a Sintraf de Salgado Filho, na forma de seus Estatutos sociais, convoca todos os associados regularmente em dia com as mensalidades da Entidade, para fazerem-se presentes à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia doze de abril de dois mil e dezessete às treze horas e trinta minutos da tarde, tendo como local o Sindicato, localizado na Rua Floriano Anater, 80, centro, Salgado Filho - PR, conforme estatuto atg.09 do Estatuto Vigente.

a- Prestação de Contas do Exercício de 2016;
b- Previsão Orçamentaria para o ano de 2017;
c- Assuntos Gerais;

Salgado Filho 20 de março de 2017.
Marizete Pastre
Presidente da Sintraf Salgado Filho - PR

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO N° 43/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016; DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2017.
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 21 de março de 2017. - **HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

Paraná Exercício de 2017
Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/03/2017 até 22/03/2017

Supl. Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
17	Decreto 000043/17	000038/16	Suplementar	01/03/17	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	168.000,00	412	2.019	4.4.90.52.00.00.00.00	1117 - Ônibus Rural Escolar (ORE) - FN- 000002 - Transferencias Voluntárias Fedc
Total da entidade:							168.000,00					
RESUMO												
Suplementar:		168.000,00	Adicionar anulação de dotação:				0,00					
Especial:		0,00	Subtrair anulação de dotação:				0,00					
Extraordinário:		0,00	Adicionar dotação transferida:				0,00					
			Subtrair dotação transferida:				0,00					
			Superávit financeiro:				0,00					
			Excesso de arrecadação:				168.000,00					
			Operações de crédito:				0,00					
			Convênio:				0,00					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 06/04/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 06/04/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul, 21 de março de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, Arla e produtos de limpeza pesada para utilização em veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 06/04/2017, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 06/04/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 21 de março de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 104/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR VALÉRIO BLEICH**, portador da CI Nº 13/R-220.026-7 - SSP-SC, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigora na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 101/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Srta. **ELIZANDRA SCHIMIDT GOMES**, portadora da CI Nº 9.245.437-1 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", a partir de 08 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 103/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia a Srta. **CRISTINA FALENSKI**, portadora da CI Nº 7.802.164-0 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Organização da Produção Industrialização e Comercialização Ângelo Berti Machado de Dionísio Cerqueira e Região COOPERCAB

Paulo Antônio Rodrigues Da Silva presidente da **Cooperativa de Organização da Produção Industrialização e Comercialização Ângelo Berti Machado de Dionísio Cerqueira e Região COOPERCAB**, com sede na Avenida Washington Luiz, 410 – Sala 01 – Centro, município de Dionísio Cerqueira – SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.698.410/0001-09, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social, convoca os sócios da Cooperativa para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Câmara De Vereadores sito á Avenida Washington Luiz nº150 no centro do município de Dionísio Cerqueira – SC, no dia 19 de abril de 2017.

As 8h00, em primeira convocação com presença 2/3 (dois terços) dos sócios; as 9h00min, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos sócios, ou as 10h00min, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo, 20 (vinte) sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia.

1. Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
2. Fixação dos honorários, gratificação, cédula de presença dos membros do Conselho de administração e do Conselho Fiscal.
3. Assuntos Gerais.

Obs.: para efeito de quórum, a cooperativa conta com de 318 (trezentos e dezoito) sócios, aptos a votar. A Assembleia não se realizará na sede da cooperativa por falta de espaço físico.

Dionísio Cerqueira – SC, 23 de março de 2017.

PAULO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 100/17 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **SILMAR PEDRO MAGRO**, portador da CI Nº 13/R3872754 - SSP-SC, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Esportes, Símbolo "CC2", a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 102/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **CLARICE DALBOSCO WESSLER**, portadora da CI Nº 13.605.963-7 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo "CC2", a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Tribuna Regional

CRESSOL

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SÓLIDARIA | CENTRAL SC/RS

(49) 3644-1911 - 3644-4169

Av. 7 de Setembro, Dionísio Cerqueira - SC





CUIDE DE SUA SAÚDE E ENXERGUE O MELHOR DA VIDA



ACREDITAR NA EDUCAÇÃO DE NOSSOS FILHOS É O NOSSO MELHOR INVESTIMENTO.

+ INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
+ MELHORIA NO TRANSPORTE

HOJE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTÁ CRESCENDO E A EDUCAÇÃO CRESCE JUNTO!

HOJE, OS NOSSOS ALUNOS RESPONDEM A CHAMADA FALANDO: FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREFEITURA

A SUA SAÚDE DEPENDE DE VOCÊ! FAÇA ATIVIDADES FÍSICAS E FICA EM DIA COM A SAÚDE



Pinhal de São Bento
Secretaria Municipal de SAÚDE



1HORA POR DIA PODE MUDAR MUITO SUA VIDA!

**MOVA-SE !
PRATIQUE
ATIVIDADE
FÍSICA**

EXERCÍCIOS REALMENTE MELHORAM NOSSAS PERSPECTIVAS NA VIDA!

SAÚDE  **FLOR DA SERRA DO SUL**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
fssul.pr.gov.br



Reciclar

é pensar no futuro.
é preservar a vida.

iniciativa

Jornal **Tribuna Regional**



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.797.315/0001-00
Representante: HERLON HENRIQUE KUHL
CPF nº 768.462.109-20
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de copiadoras (máquinas novas) conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 36.590,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 21/03/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

3.2. Se eleito suplente e convocado para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- I) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

3.3. Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções receberão subsídio mensal, vedada a remuneração dos plantões e sobreavisos realizados fora dos horários, conforme a Lei Municipal nº 0492/2013.

3.4. É garantido aos Conselheiros Tutelares os direitos trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.696/2012 e na Lei Municipal nº 0492/2013:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina (13º salário).

3.5. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

23 de Março de 2017 **5A**

6A 23 de Março de 2017